



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.267, de 14 de maio de 2019, para estabelecer revisão nos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º O artigo 47 da Lei nº 3.267, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 Os membros do Conselho Tutelar de Laranjal Paulista receberão vencimento mensal no valor em moeda corrente nacional de R\$2.103,68 (dois mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), devido a partir da posse dos candidatos eleitos.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3.267 de 14 de maio de 2019 permanecerem inalterados.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.480, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da previsão orçamentária, suplementada se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Edis, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo propor o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de reajuste aos subsídios dos conselheiros tutelares para o ano de 2025, considerando o índice oficial de inflação do IPCA/IBGE para o período de janeiro a dezembro de 2024, mais o percentual de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de aumento real.

Observa-se o mesmo reajuste anual a ser concedido aos servidores, sem, contudo, deixar de atender as demais obrigações em prol da população.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em REGIME DE URGÊNCIA.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares e anexando a correspondente estimativa de impacto econômico financeiro da medida, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2.025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHO TUTELAR

CUSTO 2025

SAL. MENSAL (1)	SAL. MENSAL (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
2.003,51	2.103,68	100,17

CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	5	500,85	105,18	6.010,20	500,85	166,95	1.367,32	8.045,32
TOTAL								8.045,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025

DESPESAS COM PESSOAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

CUSTO 2026

SAL. MENSAL (1)	SAL. MENSAL (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
2.103,68	2.188,46	84,78

Reajuste de 4,03% *								
CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	5	423,89	89,02	5.086,70	423,89	141,30	1.157,22	6.809,11
TOTAL								6.809,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2026

DESPESAS COM PESSOAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

CUSTO 2027

SAL. MENSAL (1)	SAL. MENSAL (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
2.188,46	2.273,81	85,35

Reajuste de 3,90% *								
CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	5	R\$426,75	R\$89,62	R\$5.121,00	R\$426,75	R\$142,25	R\$1.165,03	R\$6.855,02
TOTAL								R\$6.855,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2027

DESPESAS COM PESSOAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

*Fonte: Relatório Focus 03/01/2025 -<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250103.pdf>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Laranja Paulista/SP, 14 de janeiro de 2025

Antonio Valdeir Berto Filho
Prefeito Municipal

